



CÂMARA DE VEREADORES DO

**XEXÉU**

CASA LEGISLATIVA JOSÉ FILGUEIRAS

**Emenda Impositiva nº 01/2023 ao Projeto de Lei nº 389/2023**

**SOLICITAÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA**

O vereador FLÁVIO ROCHA, em cumprimento às atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como a disciplina constitucional insculpida no art. 166, apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 389/2023 que estima a receita e fixa despesas do Município de Xexéu para o exercício financeiro de 2024:

Art. 1º - Altera a redação do Projeto de Lei nº 389/2023, para acrescentar a seguinte redação:

Art. 12-A. As emendas parlamentares apresentadas pelos vereadores até o limite previsto no art. 166, § 9º, da Constituição Federal é execução obrigatória.

Parágrafo Único: Para fins orçamentários, as emendas apresentadas integram a Lei Orçamentária.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Xexéu, 30 de outubro de 2023.

**FLÁVIO ROCHA PEIXOTO**

Vereador



LOA - 2024 PROJETO DE LEI N° (389/2023)

1. AUTORIA

NOME DO AUTOR:	<b>VEREADOR FLÁVIO ROCHA</b>
----------------	------------------------------

2. DADOS CADASTRAIS - BENEFICIÁRIO

NOME: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ENGENHO CANTO FLOR	CNPJ: 05.198.595/0001-05
--	--------------------------

OBJETO SOCIAL DO BENEFICIÁRIO: Este recurso tem como objetivo o auxílio ao custeio da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ENGENHO CANTO FLOR.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Os recursos serão utilizados para auxiliar o custeio das atividades da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ENGENHO CANTO FLOR, cujo objeto social e sua atividade principal consiste na realização de atividades de associações de defesa de direitos sociais.

DESCRIÇÃO	TOTAL
Custeio	R\$ 74.437,76

JUSTIFICATIVA:





CÂMARA DE VEREADORES DO

**XEXÉU**

CASA LEGISLATIVA JOSÉ FILGUEIRAS

A Constituição Federal, em seu art. 166, que disciplina os projetos das leis orçamentárias, especificamente em seu parágrafo 9º, destinou uma parcela dos orçamentos às emendas parlamentares impositivas:

§ 9º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Assim sendo, a RCL constante na minuta orçamentária alcança a ordem de R\$ 66.994.000,00, de modo que cada parlamentar pode apresentar emendas ao orçamento, cuja execução é impositiva, até a ordem de R\$ 148.875,52, dos quais ao menos a metade devem ser revertidos em políticas de saúde.

Pela relevância da atuação em âmbito rural, resolvemos destinar R\$ 74.437,76 para a Cooperação e Apoio à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ENGENHO CANTO FLOR.

**ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DESPESAS:**

Cooperação e Apoio as Instituições sem Fins Lucrativos  
04.122.0403.2028.0000 300,437.76

3 DESPESAS CORRENT 300,437.76

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 300,437.76

Servirão de recursos para cobertura da emenda proposta, os provenientes da seguinte rubrica orçamentária:

Reserva de Contingência 99.999.9999.9001.0000 392,562.24

9 RESERVA DE CONTIN 392,562.24

9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 392,562.24

Reserva de Contingência 9.9.99.00.00 392,562.24

**FLÁVIO ROCHA PEIXOTO**

Vereador



CONSELHO DE VEREADORES DO XEXÉU  
 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
 ESTADO DE PERNAMBUCO  
 Rua da Alegria, 41 - Centro  
 Xexéu - PE - CEP: 55.555-000  
 APROVAÇÃO Nº 13/2013

CONSELHO DE VEREADORES DO XEXÉU  
 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
 ESTADO DE PERNAMBUCO  
 Rua da Alegria, 41 - Centro  
 Xexéu - PE - CEP: 55.555-000

- *Luís Felipe Augusto*  
 - *Carla da Silva*

- *Ricardo Uchoa Barreto*

- *[Signature]*

- *Augusto Jureco*

- *[Signature]*

- *Jose Maria da Silva*